



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1102 - Ano XXIV - 10 de maio de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

/prefeituradepeluiibe

/prefeituradepeluiibe

www.peruibe.sp.gov.br

... social



CAMINHADA CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIA 18 DE MAIO - 09H E 14H30

CONCENTRAÇÃO: RUA 17 (PRÓXIMO À PASSARELA)

PONTO DE CHEGADA: PRAÇA CENTRAL DA VILA ERMINDA

/prefeituradepeluiibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2021

24/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 1º Quadrimestre

30/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Revisão da tarifa do transporte coletivo

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIOS

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLÍCIA AMBIENTAL

3453-7230

POLÍCIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455-7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Piñi

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO**ERRATA ATO DA MESA Nº 12/2022**

Onde se lê ATO DA MESA 11, Leia-se ATO DA MESA Nº 12
Peruíbe, 10 de maio de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
PRESIDENTE

ATO DA MESA Nº 13/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 25 de abril de 2022, a Sra. Carolina
Nazs Veiga, RG nº 32.579.032-2/SP, CPF nº 304.871.548-78,
do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo
V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei
Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, nomeada em 21 de
setembro de 2021, através do Ato da Mesa nº 39/2021.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 25 de
abril de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 14/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir 02 de maio de 2022, a Sr. Adenilson
Alves Pereira, RG nº 20.756.604-5 SSP/SP, CPF 116.958.848-
41, para o cargo de Diretor Parlamentar, Referência R4F1, do
Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei
Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para exercer suas
funções junto ao Núcleo Legislativo, supervisionado pela Diretoria
Geral que se responsabilizará pelas funções e horários a serem
cumpridos.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de
maio de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 19/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir 09 de maio de 2022, a Sra.
Jacqueline Aparecida Bruno de Souza, RG nº 14.284.490-1 SSP/
SP, CPF 079697668/62, para o cargo de Assessor Parlamentar,
Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento
em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022,
para prestar serviços no gabinete do Vereador Sergio Fonseca,
que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e
o horário a ser cumprido.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 09 de
maio de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.061, DE 05 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE
EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR
13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 13/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN
MARTINS COLARES.

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Peruíbe,
a “Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e

Empreendedorismo”, a ser realizada, anualmente, na penúltima semana de novembro.

Art. 2º- A Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes.

I- introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento por dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito;

II- difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III- desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras; e

IV- fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura;

Art. 3º- Para a devida execução da “Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo”, as diretrizes mencionadas no art. 2º serão aplicadas por meio da promoção de palestras, debates e outras atividades com acesso ao público, que serão devidamente realizadas pelo conjunto de entidades representativas e entendedoras desta matéria, visando, assim, aprofundar o conhecimento do público em geral sobre a importância educação financeira e empreendedorismo.

Art. 4º- A programação da “Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo” será devidamente organizada pelo conjunto de entidades representativas deste movimento, podendo, no entanto, ocorrer em parceria com os órgãos públicos municipais, inserida no contexto das políticas públicas afirmativas da presente conscientização.

Art. 5º- A “Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo” deverá constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.062, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMBIECCO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU

SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 21/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA.

Art. 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública o “INSTITUTO AMBIECCO”, entidade sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Peruíbe, sob nº 490, Av. 02, aos 22 de fevereiro de 2022, com sede social na Av. România, 330, Stella Maris, CEP 11750-000, neste Município.

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, bem como comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º- Esta Declaração de Utilidade Pública não implica em qualquer ônus para o erário municipal, salvo Lei específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 05 DE MAIO DE 2022

ACRESCENTA PARÁGRAFO 6º NO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 02 DE JULHO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTAR AS MEDIDAS CONSTANTES DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS SARS-COV-2 (COVID-19) INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 E REVOGA O ARTIGO 223-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica acrescentado § 6º no artigo 5º da Lei Complementar nº 282, de 02 de julho de 2020, que “Dispõe sobre autorização para a Administração Pública Municipal adotar as medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19) instituído pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020 e revoga o artigo 223-A da Lei Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011”, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-

.....

§ 6º- O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais da área de saúde e da segurança pública do Município, observado que:

I- para os servidores especificados neste parágrafo, o Município fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

II- os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

III- não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;

IV- o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 05 DE MAIO DE 2022

ACRESCENTA INCISO X AO ARTIGO 57 E ARTIGO 76-B - SUBSEÇÃO X À SEÇÃO III DO CAPÍTULO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica acrescentado inciso X ao artigo 57 e artigo 76-B - Subseção IX à Seção III do Capítulo IV da Lei Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe, dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas", a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 57-

.....

X- Gratificação pelo exercício da função de motorista do transporte coletivo escolar

.....

Subseção X

Da Gratificação pelo exercício da função de motorista do transporte coletivo escolar

Art. 76-B- O motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fará jus à Gratificação pelo Exercício da Função de Motorista do Transporte Coletivo Escolar enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte coletivo de escolar.

§ 1º- A Gratificação de que trata este artigo somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, salvo as exceções previstas em Lei.

§ 2º- Será considerado como efetivo exercício o tempo que o motorista estiver à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo trajeto para buscar e/ou levar os estudantes para casa e/ou escola.

§ 3º- A Gratificação pelo exercício da função de motorista do transporte coletivo escolar será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento constante do Anexo V da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2011, Tabela de Padrão de Vencimento, Padrão 8 - Referência 1.

§ 4º- O pagamento da gratificação de que trata este artigo será feita mensalmente, proporcional a data da designação para trabalhar na função de motorista do transporte coletivo de escolar, ou a sua remoção.

§ 5º- Durante as férias, recesso escolar, licença saúde, licença prêmio, mandato classista ou eletivo, o motorista não perceberá a gratificação pelo exercício da função de motorista do transporte coletivo escolar.

§ 6º- A gratificação de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento do servidor, sob nenhuma hipótese, e não pode ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, exceto para o cálculo de férias e gratificação natalina.

§ 7º- Para fazer jus a Gratificação de que trata este artigo, o servidor deverá comprovar a habilitação específica que o torne apto ao exercício da função, bem como manter-se atualizado com os cursos, treinamentos e reciclagens que o habilitem ao desempenho da referida função.

§ 8º- Os cursos de que trata o §7º deste artigo deverão ser certificados por instituição idônea e atender as exigências legais para sua validação.

§ 9º- A comprovação de que trata o § 7º deste artigo deverá ser feita anualmente ou a critério da Administração de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.518, DE 09 DE MAIO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	
02.11.01	EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
420.31.90.13	Despesa Corrente	70.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		70.000,00

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	
02.11.01	EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
419.31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
		70.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.519, DE 09 DE MAIO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo – Saúde	
	Despesas Correntes	
404.3390.93	Indenizações e Restituições	116.000,00
		116.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo – Saúde	
	Despesas Correntes	
391.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.000,00
		116.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.520, DE 09 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. OBRAS, SERV.INFRAESTRUTURA URB	
02.07.01	DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos serviços de iluminação pública	
	Despesa Corrente	
221.3390.30	Material de Consumo	13.000,00
		13.000,00

b) **RECURSO** – Anulação de dotação, previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. OBRAS, SERV.INFRAESTRUTURA URB	
02.07.01	DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos serviços de iluminação pública	
	Despesa Corrente	
222.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
		13.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa					
"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05311 (*)	ALICE AMELIA DE JESUS (ESPOLIO)	00K	011	BALNEARIO SAO JOAO BATISTA III	Mant. Imóvel de sua propriedade.um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alta, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos,escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III.Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05321 (*)	MAGALI HELENA COSTA SAVII	003	010	JARDIM IMPERADOR	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tomando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05323 (*)	ENCOMEX EMPR. DE COM. EXTERIOR LTDA	025	004	PARQUE TURISTICO	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (piscina) de sua propriedade devidamente tratada, tomando-se local adequado a proliferação do culex e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/1978. Combinado com artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05328 (*)	DALVA LUCAS DA SILVA MARTINS	032	003	RESIDENCIAL PARQUE D'AVILLE	Mant. Imóvel de sua propriedade.um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alta, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos,escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III.Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05329 (*)	ROMUALDO MATIOLLI	070	004	PARQUE BALNEARIO OASIS	Mant. Imóvel de sua propriedade.um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alta, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos,escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III.Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 a 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses – CCZ

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)					
"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 04204 (*)	PATH EMPREENDE PART. LTDA	124	017	CIDADE NOVA PERUIBE	Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc.) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tomando-se local adequado à criação e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública(dengue, febre amarela, zika, chicongunya). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Auto de Infração 04210 (*)	JOSE ANTONIO MINHOTO	056	011	CIDADE NOVA PERUIBE	Mant. seu imóvel sem cuidados de limpeza, contribuindo para abrigo e criação de animais da fauna sinantrópica (Pombos, Caramujos, Ratos, Escorpiões, etc). Caixa d'água sem vedação adequada, propiciando criação do Aedes Egypti, transmissor da Dengue, Febre Amarela, Zika, Chicongunya. Criação de aves em pernilho urbano, propiciando criação do mosquito Palha, transmissor da Leishmaniose. Colocando em risco a saúde pública, contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98, e Decreto 12.342 de 27/09/78.
Auto de Infração 04212 (*)	CEU AZUL CONSTR. IMOBILIARIA E PREST. SERVIÇOS LTDA	030	001	JARDIM RBAMAR	Mant. imóvel de sua propriedade, uma residência, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica (CARAMUJOS), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III. Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.

Auto de Infrção 04220 (*)	ANTONIO DA COSTA CARNEIRO (ESPÓLIO)	007	114	JARDIM GUARAU	Manter imóvel de sua propriedade. Um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98 Estar com imóvel de sua propriedade, um terreno com entulhos e materiais em decomposição, sendo abrigo de Escorpiões, colocando em risco a saúde pública, contrariando Artigo 21º e 22º da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Art. 122º inciso III da Lei Estadual nº 10023 de 23/09/98.
(*) Observação: O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 à 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.					
Mayra Renata Viola Aguiar Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ					

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria de Cultura e Esportes.
Departamento de Cultura
Escola Municipal Livre de Música

EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e da Escola Municipal Livre de Música, torna público aos alunos da Escola Municipal Livre de Música, estudantes dos instrumentos de sopro e percussão, o presente edital para seleção de talentos musicais, dentre seus integrantes, para compor a Banda Municipal, conforme disposto na Lei nº 3.765, de 19 de novembro de 2019, com alteração no PL N.º 4.049 de 28 de abril de 2022.

1. DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO À BANDA – PBIB

O PBIB é um programa no âmbito da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, vinculado à Escola Municipal Livre de Música (EMLM), destinado a oferecer maior desenvolvimento musical e humano aos alunos que farão parte da Banda Musical Municipal de Peruíbe.

2. DA FORMAÇÃO DO GRUPO DE BOLSISTAS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE

O Grupo de Bolsistas Integrantes da Banda Musical Municipal de Peruíbe será formado por até 38 alunos da Escola Municipal Livre de Música.

3. DOS INTEGRANTES E DAS BOLSAS INCENTIVO À BANDA

O Bolsista Integrante do PBIB receberá mensalmente a 'Bolsa Incentivo à Banda' no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será atualizada pelo índice adotado para atualização anual da URM (Unidade de Referência do Município), com carga horária de 20 horas de atividades semanais.

4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

Para preenchimento de 13 (treze) vagas "Bolsas Incentivo à Banda", que serão organizadas tecnicamente como segue:

Quantidade	Instrumento
02	Flauta transversal C
03	Clarinete Bb
01	Claronete Bb
03	Saxofone alto Eb
01	Saxofone tenor Bb
01	Tuba Bb
01	Percussão
01	Bateria

A critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, sem prejuízo do conjunto, poderá ser solicitada a alteração de quantidade e tipo de instrumentos deste quadro em edital de seleção.

Em caso de cancelamento ou desistência do bolsista será convocado o próximo candidato classificado na lista de espera.

Em havendo desistências, sem candidatos em lista de espera, poderão ser realizados processos seletivos complementares para preenchimento da vaga.

5. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

- I – Participar em todas as apresentações previstas no calendário da EMLM;
- II – Participar de todo processo de realização das atividades artístico-pedagógicas, vivenciando as etapas específicas que envolvem a realização de um ensaio ou apresentação pública, tais como: montagem, desmontagem, limpeza e conservação dos instrumentos, equipamentos, estantes, pastas e cooperação com os colegas;
- III – Auxiliar demais alunos, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;
- IV – Cumprir as atividades contempladas no Plano de Atividades dos Bolsistas para a realização das respectivas atividades que caracterizam sua bolsa de estudos;
- V – Atender às convocações extraordinárias correlacionadas à sua atuação como bolsista, podendo realizar compensações das horas utilizadas, sem que haja prejuízos em sua rotina escolar;
- VI – Estar em concordância com o Regimento Interno da EMLM;
- VII – Não possuir falta injustificada durante o período letivo na EMLM;
- VIII – Comparecer em todas as avaliações e apresentações, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada;
- X – Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos no presente edital.

O valor da Bolsa Incentivo à Banda pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades dos Bolsistas, sendo que as faltas e atrasos no cumprimento destas atividades ensejam o desconto correspondente.

A 'Bolsa Incentivo à Banda' será cancelada em caso de ausência injustificada em ensaios, avaliações, apresentações ou eventos.

As atividades a serem realizadas pelos bolsistas poderão ocorrer em todos os dias da semana, devendo o candidato assinar termo de ciência e compromisso onde declara possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades pessoais e escolares e as atividades musicais.

6. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

6.1 Apresentações públicas

Atividades externas que visam oportunizar a prática de conjunto aos alunos em ambiente real, em contato direto com o público e locais variados, visando o desenvolvimento técnico e a experiência de estar fora do ambiente escolar.

6.2 Prática de conjunto

A Prática de Conjunto é uma atividade essencial na formação do estudante de música, seja no aspecto social ou disciplinar, pois ao estimular a realização musical coletiva, promove a interação dos estudantes se cultivam neles a consciência das implicações éticas e hierárquicas do trabalho em grupo, além de propiciar aos alunos diferentes possibilidades para a prática saudável e proveitosa dos instrumentos de sua preferência.

6.3 Laboratório

Estudos diversos, levantamento e classificação do repertório; atividades técnicas, procedimentos e exercícios que apontem novos caminhos na estruturação dos conteúdos e aprendizados para aulas de prática instrumental.

6.4 Estudos técnicos

Estudo, escalas (maior e menor), arpejos (triades e tétrades), intervalos, dinâmica, articulação, estudos de mecanismo, etc.

6.5 Pesquisa e apreciação

Tem como objetivo a contextualização do conteúdo trabalhado no repertório. Com as metas dos estudos e métodos já praticados e estudados, estilos, história do instrumento, formações instrumentais (banda, Big Band, solo, duetos, trios, quartetos, música de câmara). Fornecer ferramentas para a compreensão de alguns dos elementos musicais relacionados com a teoria e a percepção.

6.6 Conservação de instrumentos/equipamentos

Tem como objetivo socializar técnicas de pequenos reparos emergenciais e manutenções preventivas dos instrumentos musicais, contribuindo desta forma para a conservação dos acervos de instrumentos da Banda.

6.7 Produção e logística

Apresentar ao aluno "como se faz", como se dá a produção "por dentro" de uma atividade e ou apresentação em público que se assemelha a atividade profissional, os parâmetros para realizar um evento com dicas, noções, orientações e projetos reais realizados mostrando as reais posturas e responsabilidades dos produtores executivos em eventos de qualquer porte.

Preparação das atividades externas

6.8 Cidadania

Tem como objetivo desenvolver a expressividade, autoconhecimento, estimular a espontaneidade, o refinamento da comunicação e a pro atividade.

A atividade visa ainda despertar a consciência social e colocar em prática ações sustentáveis, que promovam a mudança de hábitos, usos e costumes, melhorando a nossa convivência coletiva e qualidade de vida, visando conscientizar não apenas eles, mas também a comunidade onde moram, buscando o entendimento de seus direitos e deveres como cidadão.

6.9 Rítmica

Estudo do ritmo, a partir do discernimento do uso das figuras musicais rítmicas básicas, fórmulas de compasso, simples e composto, figuras que representam som e silêncio, pulso, andamento, símbolos utilizados para a organização rítmica da partitura musical, utilização do metrônomo.

6.10 Sustentação Sonora

Tem como objetivo desenvolver atividade musical através da execução de instrumentos e condução de algumas atividades individuais e coletivas, auxiliando demais colegas e novos alunos, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;

7. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer à 'Bolsa Incentivo à Banda', o aluno deve preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 14 (catorze) anos e máxima de 26 (vinte e seis) anos completos na data da inscrição para o processo seletivo;
 - II – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada, comprovar matrícula, bom aproveitamento escolar e frequência, acima de 75% (setenta e cinco por cento), salvo se for maior de 18 anos ou se já houver concluído o ensino médio;
 - III – Estar regularmente matriculado na Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe há pelo menos 12 (doze) meses e não possuir pendências;
 - IV – Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) aos ensaios e atividades da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe;
 - V – Possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades escolares e as atividades musicais;
 - VI – Não ter tido sua bolsa de estudos (PBIB) cancelada por falta ou indisciplina.
- A idade máxima prevista no inciso I deste artigo não será utilizada como critério para exclusão no caso de pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência deverão concorrer em igualdade de condições com a garantia de que haja a tecnologia assistiva adequada à especificidade da deficiência.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez) do total das vagas oferecidas.

As inscrições para o Processo Seletivo para a 'Bolsa Incentivo à Banda', serão realizadas na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998 – Centro Peruíbe, no horário das 9h às 16h.

Para a inscrição no processo seletivo o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia da Cédula de Identidade - RG
- II – Cópia de Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- III - Comprovante escolar (com aproveitamento e frequência);
- IV - Formulário de Inscrição conforme anexo ao presente edital;
- V - 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- VI - Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe;
- VII - e-mail e telefone oficial para convocações e demais comunicações

No ato da inscrição o candidato ou seu responsável se for menor deverá autorizar a divulgação de fotos e vídeos referentes às atividades a serem prestadas, conforme anexo ao presente edital;

A inscrição de candidato menor de 18 anos deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legal com a apresentação de cópia do RG e CPF ou documento que comprove ser responsável pelo menor.

As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste artigo não serão validadas.

Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou quando estes menores de 18 anos, pelo responsável legal.

A habilitação documental não garante a seleção, apenas permite que o candidato realize a prova teórica e prática.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma apresentado neste edital e será executado pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, a quem compreenderá planejar e promover todos os atos inerentes à sua realização.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada será composta com 03 (três) membros como segue:

- a) Um representante do Departamento de Turismo ou Cultura, Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim.
- b) O coordenador artístico pedagógico Sergio Luiz da Silva;
- c) O gestor de projetos musicais Elizete da Silva Pires.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

O membro que tiver qualquer interesse impeditivo em determinada (s) candidatura (s) deve comunicar o fato à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada que estará inapto a participar da Comissão, devendo o Departamento de Cultura nomear substituto.

A seleção será pública e consistirá em provas teórica e prática.

Ao final do processo será criada uma lista com a classificação dos candidatos.

Os alunos com as melhores pontuações dentro das provas realizadas para o respectivo instrumento serão contemplados com a bolsa Incentivo à Banda.

A aprovação na prova teórica é requisito para participar da prova prática.

9 DAS PROVAS

9.1 Da Prova teórica:

A prova teórica será realizada no dia 18/05/2022, na UAB – Escola Municipal Livre de Música. Avenida Padre Anchieta, 905, centro, com início às 14h00 e término às 17h00

Conteúdo para a prova teórica: Elementos e símbolos musicais necessários para ler uma partitura musical.

A prova teórica consistirá em questões elaboradas a partir do conteúdo previsto neste edital.

Para responder às questões os candidatos terão o prazo de 3 horas;

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência ao seu início.

Não será permitida, durante a realização da prova teórica, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

Será excluído do processo seletivo o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova escrita.

O candidato, ao encerrar a prova teórica, entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala, o seu caderno de prova com a identificação de seu nome em todas as páginas, bem como seus rascunhos e anotações.

A fim de garantir a idoneidade e a lisura do processo seletivo, os 3 (três) últimos candidatos somente

poderão entregar os respectivos cadernos de prova e retirar-se do local de prova, simultaneamente.

Só será permitida a realização da prova escrita com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

Se necessário, serão entregues aos candidatos folhas de papel para rascunho e para a versão final da prova.

O candidato será acompanhado durante todo o período por um fiscal.

As questões rasuradas serão anuladas.

Os alunos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão classificados para a prova prática.

A lista de classificados e cronograma da prova prática serão afixados no Departamento Municipal de Cultura, EMLM e publicada no Boletim Oficial do Município, conforme item 07 do cronograma contido neste edital.

9.2. Prova Prática:

A prova prática será realizada nos dias 01/06/2022 e 02/06/2022 na sede da Escola Municipal Livre de Música, situada a Av. Padre Anchieta, nº 905 – Centro – Peruíbe, será realizada de forma individual, terá a duração de 15 minutos para cada candidato e obedecerá a seguinte estrutura:

1. Todos os alunos de Flauta Transversal;
2. Todos os alunos de Clarinete;
3. Todos os alunos de Clarone;
4. Todos os alunos de Saxofone Alto;
5. Todos os alunos de Saxofone Tenor;
6. Todos os alunos de Tuba;
7. Todos os alunos de Percussão;
8. Todos os alunos de Bateria;

A prova prática será composta por:

- I - Apresentação de uma peça de livre escolha, com no máximo 05 (cinco) minutos.
- II - Leitura à primeira vista de peças propostas pela banca examinadora.

Para os instrumentos de sopro será observado o seguinte conteúdo:

- Manutenção da coluna de ar durante a execução de exercícios de técnica e peças musicais
- Fluência na leitura musical
- Pulsação e Andamento
- Articulação
- Dinâmica
- Afinação
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão.
- Postura corporal adequada ao instrumento

Para os instrumentos de percussão e bateria será observado o seguinte conteúdo:

- Manufações básicas: toque simples (D/E), toque duplo (D-D/E-E) e paradiddle (DEDD/EDEE).
- Ritmos básicos: marcha, samba, pop, baião, xote, rock, balada em compassos simples e compassos compostos.
- Postura corporal adequada ao instrumento
- Interpretação adequada aos símbolos musicais, marcas de expressão;
- Coordenação motora básica
- Dinâmica
- Homogeneidade e qualidade sonora
- Fluência na leitura musical
- Noção de andamento e pulsação

A execução poderá ser interrompida a qualquer instante, a critério exclusivo da Comissão, que também poderá determinar a repetição de um ou mais trechos, visando melhor avaliação.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir, individualmente, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, em cada uma das peças apresentadas.

Será desclassificado o aluno que não obtiver média de, no mínimo, 70% da média ponderada de notas os requisitos.

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem a média mínima de 70%.

Será indicado para admissão o candidato que obtiver a maior nota final.

Em havendo empate entre os candidatos selecionados serão adotados os seguintes critérios progressivamente:

- I. Maior tempo de participação na EMLM;
- II. Maior frequência aos ensaios e atividades da EMLM;
- III. Melhor rendimento escolar em escola regular;
- IV. Menor renda 'per capita' da família.

A homologação dos resultados será publicada no Boletim Oficial do Município e afixada no quadro de avisos, no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música, conforme item 11 do cronograma do presente edital.

Os alunos aprovados, porém, não selecionados, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, poderão se assim o quiserem, assinar TERMO DE COMPROMISSO para participar como aluno não bolsista da

Banda Municipal desde que apresentem competência técnica e teórica compatível e estejam dispostos a cumprir fielmente o Programa Pedagógico que será seguido pelos bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL – 2º sem. 2022

ITEM	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
01	10/05/2022	Divulgação da Abertura das inscrições para o processo seletivo para a Bolsa Incentiva à Banda		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
02	11/05/2022 a 16/05/2022	Inscrições - 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
03	17/05/2022	Homologação e Divulgação das inscrições validadas		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
04	18/05/2022	Prova teórica	14h às 17h Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados.	Escola Municipal Livre de Música, Avenida Padre Anchieta, 905, centro.
05	24/05/2022	Resultado da prova teórica		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
06	25/05/2022 a 31/05/2022	Recurso da prova teórica – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
07	31/05/2022	Homologação do resultado da prova teórica e cronograma prova prática		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
08	01 e 02/06/2022	Prova Prática	Conforme cronograma divulgado no Boletim Oficial do Município e Mural da Escola Municipal Livre de Música.	Escola Municipal Livre de Música, Avenida Padre Anchieta, 905, centro.
09	07/06/2022	Resultado da prova prática	17h	Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
10	07/06/2022 a 13/06/2022	Recurso da prova prática – 5 dias úteis	9h às 16h	O recurso deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998
11	14/06/2022	Homologação do resultado da prova prática		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
12	17/06/2022 e 18/06/2022	Assinatura do Termo de Concessão dos candidatos selecionados.	09h às 16h.	Secretaria de Turismo Cultura e Esportes – Av. Padre Anchieta, 998

11. RECURSO:

O candidato poderá interpor recursos contra os resultados da Prova Teórica e Prova Prática de acordo com os itens 06 e 10 do CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES E LOCAL – 2º sem. 2022.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O resultado classificatório do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música.

A assinatura dos termos será realizada de acordo com as condições previstas no edital.

O chamamento dos bolsistas deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos selecionados para cada um dos respectivos instrumentos musicais.

O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas.

No ato da assinatura do Termo de Concessão o bolsista será orientado a providenciar a abertura de conta bancária para depósito da Bolsa Incentiva à Banda.

A concessão da 'Bolsa Incentiva à Banda' não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmar termo próprio.

Em caso de menor de 18 anos, o termo deverá ser firmado por um responsável.

É responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, por intermédio dos dirigentes da EMLM e da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do processo para concessão e execução do programa criado por esta Lei, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

O Departamento Municipal de Cultura e a EMLM se reservam o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

O Departamento Municipal de Cultura e a Escola Municipal Livre de Música não se responsabilizam por eventuais irregularidades praticadas pelos bolsistas.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou na desclassificação do candidato/bolsista.

A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda. Caso necessário, serão encaminhados ao Departamento de Cultura, que julgará a sua procedência.

Peruíbe 10 de maio de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BOLSA BANDA

Diretora do Depto de Cultura – Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

Coordenador Artístico Musical – Sergio Luiz da Silva

Gestor de Projetos Musicais – Elizete da Silva Pires

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

PROCESSO SELETIVO N. 01 /2022 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MÚSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Nome completo do candidato: _____

Endereço do candidato: _____

Tel. Residencial: () _____ Cel () _____

CPF: _____ RG: _____

E-Mail: _____

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DEFICIENTE: () Sim () Não Se sim, qual a deficiência? _____

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID e a sua provável causa).

Assinale com um 'X' o instrumento escolhido para o processo seletivo:

Flauta transversal ()	Clarinete Bb ()
Clarone ()	Saxofone alto ()
Saxofone tenor ()	Tuba ()
Percussão ()	Bateria ()

Ao se inscrever o (a) participante autoriza de imediato, a título gratuito, o uso da imagem, voz, performance e nomes, em apresentações, filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios e em qualquer forma de mídia impressa, pra divulgação organizada pela EMLM e pelo Departamento de Cultura. A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Eu _____ aluno(a), da Escola Municipal Livre de Música, declaro estar ciente e em conformidade com as disposições contidas no Edital n.2/2021, do Processo Seletivo de Talentos da Escola Municipal Livre de Música para compor a Banda Municipal de Peruíbe, bem como comprometo-me, expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estiver no exercício da referida atividade.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato: _____

Para uso da Comissão
()Deferido ()Indeferido

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

PROCESSO SELETIVO N. 01/2022 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MÚSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Eu, _____, brasileiro (a), responsável legal de _____, aluno (a) da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe, candidato (a) à bolsa, no âmbito deste edital. DECLARO que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, que meu filho(a) poderá participar da Banda Municipal de Peruíbe, caso seja aprovado (a) em Processo Seletivo, recebendo uma Bolsa de Incentivo com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) através de depósito em conta bancária, e que sua participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia. *

Declaro ainda estar ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação de atividades relacionadas ao projeto.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda.

Peruíbe, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Nº Identidade: _____ UF: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

EDITAL DE CONVITE

Ficam convidados para comparecer na REUNIÃO PARA REORGANIZAÇÃO DO Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT, os representantes da sociedade interessados no tema.

A reunião será de forma virtual, dia 17/05/2022 às 19:30H

Para receber o link, basta enviar nome completo e email para o whatsapp: 13-99752-7914,

Karen Cristina Gewehr
Diretora de Departamento

NOME	AI/AIPM	QD	LT	Bairro	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
FELIX PINHEIRO RODRIGUES	AI 32047	080	005	PARQUE BALNEÁRIO OASIS	<p>"ESTAR COM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE (TERRENO) EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, COM MATO ALTO, SERVINDO DE ABRIGO E FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS DA FAUNA SINANTRÓPICA (ARANHA, CARAPATO, MOSQUITO, RATOS, COBRAS - OUTROS) COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA."</p> <p>"Contrariando o disposto no artigo 122, inciso III e artigos 11 e 12 da lei estadual 10.083/98, combinado com os artigos 21 e 22 da lei Municipal 1988/98"</p> <p>"Estando sujeito as penas previstas no artigo 112 da Lei Estadual Nº 10.083/98."</p>

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

ALISTAMENTO MILITAR
"JOVEM BRASILEIRO"

Se você nasceu em 2004 faça o alistamento online para o Serviço Militar através do site www.alistamento.eb.mil.br de 02 JAN a 30 JUNHO 2022.

Se você nasceu em anos anteriores, mais ainda não se alistou, procure regularizar sua situação. Junta de Serviço Militar de Peruíbe
Endereço: Rua José Veneza Monteiro, 555, Jd São João
Telefone (13) 3451-1069

PERUIBEPREV

INFORME DE RENDIMENTOS - 2022

COMUNICAMOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV QUE O INFORME DE RENDIMENTOS – IR 2022 JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE PARA CONSULTA.

Acesse: www.peruibeprev.com.br

Para consultar, clique em HOLERITH WEB > insira LOGIN e SENHA > Opção "COMPROVANTE".

Peruíbe, 25 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO

PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O CADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE, DESLOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS NAS QUADRAS E/OU GINÁSIOS ESPORTIVOS, REFEITÓRIOS E ÁREAS AFINS DAS UNIDADES ESCOLARES, UAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 138/2020, que teve como vencedora a empresa:

PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.372.279/0001-98, estabelecida a Rua Benedito José da Silva, 46 A – Vila Santo Agostinho – Mairiporã/SP – CEP 07.600-000, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 04 de Maio de 2022.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2022, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 04 de Maio de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - Processo nº 4.323/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 10 / 05 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 10 / 05 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 20 / 05 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 20 / 05 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 20 / 05 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 06 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - Processo nº 3.404/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADOS, CALHAS METÁLICAS, LAJES E CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UAP E DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 10 / 05 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10 / 05 /2022.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20 / 05 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 20 / 05 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 20 / 05 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - Processo nº 3.518/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ÁRVORES, DESTINADA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 11 / 05 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia

11 / 05 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 24 / 05 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 24 / 05 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 24 / 05 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

Nº ADITAMENTO: 57/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATADO: AWS SPORTS – EIRELI EPP - ASSINATURA: 25/04/2021 – PROCESSO: 11.902/2021 – MOTIVO: ADITA 25% DOS ITENS: 01, 08, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28, E 29 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 174/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021.

Nº ADITAMENTO: 58/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ASSINATURA: 25/04/2021 – PROCESSO: 11.902/2021 – MOTIVO: ADITA 25% DOS ITENS: 07, 09, E 11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 175/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021.

Nº ADITAMENTO: 59/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATADO: AWS SPORTS – EIRELI EPP - ASSINATURA: 25/04/2021 – PROCESSO: 11.902/2021 – MOTIVO: ADITA 25% DOS ITENS: 04 E 05 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 176/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

Nº ADITAMENTO: 68/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ATENÇÃO BÁSICA - ASSINATURA: 06/05/2022 – PROCESSO: 1.983/2021 – MOTIVO: ADITA 25% DOS ITENS: 01, 02 e 07 – CONTRATO: 44/2021 – MODALIDADE: CARTA CONVITE 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.022

CREDECIMENTO Nº 03/2022 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A – ASSINATURA: 10/05/2022 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO 60 MESES A CONTAR DE 10/05/2022 – PROCESSO Nº 3.091/1/2022 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

SAÚDE

PORTARIA SMS 009/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 4637/2022
Considerando o inciso IX do artigo 143 da LC 175/2021;

NOMEIA

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do artigo 169 da lei complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Kaian Teixeira Volasco - Presidente

Flavia Helena Pires Silvério Figueiredo - Membro

Thabata Cristina Borges Santana Mendes - Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 10 DE MAIO DE 2022.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

... saúde

**PERUIBE JÁ INICIOU A
VACINAÇÃO CONTRA
A GRIPE PARA:**

**- POVOS INDÍGENAS
- PROFESSORES
- PESSOAS COM COMORBIDADES
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PERMANENTE**

**📍 POSTOS FIXOS E VOLANTES
🕒 DAS 9H ÀS 15H**

  /prefeituradepериibe



... esporte

TORNEIO BEACH TENNIS PERUÍBE 2022

CATEGORIAS

- AMADOR A, B, C
- FEMININO A, B
- MISTO A, B, C
- INICIANTES
- MASTER 40+

PREMIAÇÃO A TODAS CATEGORIAS

DIAS 14 E 15 DE MAIO

DAS 8h ÀS 17h

LOCAL: ARENA BEACH TENNIS

  /prefeituradeperiube

 

EDUCAÇÃO

ERRATA

Referência: Portaria nº 267/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê "PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE MAIO DE 2022." leia-se "PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022."

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Referência: Portaria nº 268/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.

Portanto, onde se lê "...para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I..." leia-se "...para ocupar o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ..."

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0282/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, PAULO CESAR DE MELLO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9374, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 159 de 03 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0287/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 4.424 de 01/04/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à RODRIGO CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 8333, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0283/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0434/2021 QUE "AUTORIZA OS SERVIDORES A DIRIGIR TODOS OS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído os servidores abaixo relacionados no artigo 1º da Portaria nº 0434/2021, que autoriza os profissionais a dirigir TODOS OS VEÍCULOS do Departamento de Atenção Básica, placas dos veículos BQL 0787, BYI 3751, BMR 9803, BZP 8828, BMD 3166, BSZ 7880, BKU 5911, BYI 3296, E KU8C33 e COC 9400:

NOME	CNH (FINAL)
NATASSIA AKEMI GONÇALVES NAKATSU	7139
LOY FERNANDES TOLEDO FERRO	4532
MURILO SGARBI	0304

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0284/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº 3632 de 18 de março de 2022.

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Caraminguava, à MICHELLE LIMA VIDOTO, CPF 298.573.438-05, no dia 21 de maio de 2022, no horário das 10:00 às 18:00 horas para realização do evento "PROJETO ACOLHENDO CORAÇÕES".

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0285/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) GILBERTO DE LIMA, matrícula nº. 4296, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de

dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Departamento de Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0286/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) RICARDO CAGGIANO, matrícula nº. 967, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe".

Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o CONVITE Nº 04/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 51/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para gerenciamento de comunicação (telefonia) para telefones IP, Inclusos a implantação e treinamentos e serviços especializados para manutenção em sistema de comunicação em plataforma 3CX, em uso na da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações estipulados no Termo de Referência - Anexo I. ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes de documentação e proposta): até às 09h30m do dia 19/05/2022 - SESSÃO DE ABERTURA: dia 19/05/2022 às 10h00. Esse edital é destinado exclusivamente as empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações, em atendimento a LC 147/14 de 07/08/2014, mas, em caso de ausência de empresas beneficiadas interessadas, abre-se a possibilidade de participação das demais empresas, não beneficiadas, desde que compareçam até o horário marcado para a abertura deste edital, de acordo com o mesmo. Caso apresente-se apenas uma empresa de acordo com a LC 123/06, as demais empresas, não beneficiadas, não serão credenciadas, tendo seus envelopes devolvidos. O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição gratuita, mediante apresentação de mídia gravável (CD-r, pendrive, etc.), no setor administrativo da Câmara Municipal, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, Centro, Peruíbe/SP, e por solicitação à comissão de licitações através do e-mail: licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br e disponibilizado no site: www.camaraperuibe.sp.gov.br. CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MAIO DE 2022. RAFAEL VITOR DE SOUZA - PRESIDENTE.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 054/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

- COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE MAIO DE 2022:**CARGO - FISIOTERAPEUTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6607250-6	LEANDRO DA SILVA CHAVES	1	9h00

CARGO - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6973860-2	FERNANDO YOCHITERU ROLIM SAKIYAMA	3	9h30

CARGO - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6602367-0	DONG JIN CHI	2	10h00

CARGO - MÉDICO INFECTOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6848086-5	CELIA CRISTINA BRASILEIRO DE SOUZA	3	10h30

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6930585-4	DANILO DUARTE GEBRIN	2	11h00

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6772196-6	VINICIUS GOMES DE ANDRADE	11	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**. munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/qaes/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)	30H	R\$ 4.801,25
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Curso Superior Completo em Medicina com Especialização em Cirurgia Geral e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Cirurgia Geral	40H	R\$ 12.753,50
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia	40H	R\$ 12.753,50
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Infectologia	40H	R\$ 12.753,50
MÉDICO ORTOPEDISTA	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Ortopedia e Traumatologia	40H	R\$ 12.753,50
PSICÓLOGO	Curso Superior Completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0288/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Exonerar a pedido, ROBERTA CAMILA DA SILVA RODRIGUES ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 331 de 01 de junho de 2021, a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

... saúde

CRIADOUROS INVISÍVEIS DO AEGYPT

- BANDEJAS DE GELEIRA OU AR-CONDICIONADO
- RALOS
- AQUÁRIO
- LAJES
- LONAS DE COBERTURA
- MÓVEIS EM ÁREAS EXTERNAS

f @ /prefeituradepereube